

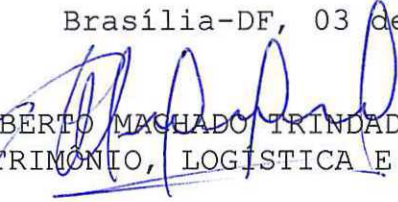
FUNPRES-P-EXE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº: 000.211/2019

FAVORECIDO: Confederação Nacional das Instituições
Financeiras

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, a favor da Confederação Nacional das Instituições Financeiras, CNPJ nº 01.634.120/0001 - 03, no valor total de **R\$ 1.778,40 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, visando a capacitação de 02 (dois) profissionais da Funpresp-Exe no curso "Aspectos Jurídicos Relativos às EFPC: Cenários e Perspectivas".

Brasília-DF, 03 de setembro de 2019.




ROBERTO MACHADO TRINDADE
GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2019.



CLEITON DOS SANTOS ARAUJO
Diretor de Administração